

DELIBERAÇÃO

na. 57

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e
eu sanciono a seguinte Deliberação :-

- Artigo 1º - - -Fica o Executivo Municipal autorizado, sempre
juízo dos cofres municipais, a recindir a es-
critura de promessa de compra e venda celebra-
da entre a Prefeitura Municipal e o Sr. José
Darcy de Barros Oliveira.
- Artigo 2º - - -Fica o Executivo Municipal autorizado, nos tex-
tos da Deliberação nº 55, de 14 de setembro -
de 1955, a adquirir a Fazenda Sta. Cecília do
Inga, do Sr. Antônio Joaquim de Barros Amorim
seu legítimo proprietário, mediante a prova de
recisão de sua escritura de promessa de compra
e venda havida com o Sr. José Darcy de Barros
Oliveira.
- Artigo 3º - - -Fica o Executivo Municipal autorizado a prati-
car todos os atos em Direito permitidos para
execução do que prescreve a Deliberação nº 55
de 14 de setembro de 1955.
- Artigo 4º - - -Esta Deliberação entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Volta Redonda, 7/7-56

Sávio de Almeida Gama
Sávio de Almeida Gama
Prefeito